



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 6.078/2021

“Dá nova redação ao art. 1º, da Lei Municipal n. 6.069/2021”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal n. 6.069, de 10 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 334.739,52** (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois reais), conforme abaixo:*

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.122.0038.2.699 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19	
3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
254.98 Outras Transf. Rec. SUS - ações de combate ao COVID-19	R\$ 334.739,52
TOTAL	R\$ 334.739,52”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n. 6.069/2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé